

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 5/2026

Órgão: POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE	
Setor Requisitante: SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
Requisitante pela Formalização de Demanda: 1ºTen (RM2-S) PATRICIA R. VIDEIRA DE FIGUEIREDO	
E-mail: patricia.figueiredo@marinha.mil.br	Telefone: (21) 3609-3995

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1. A aquisição de material personalizado para a Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG) justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades de comunicação institucional e apoio aos eventos oficiais promovidos pela Organização Militar, em conformidade com suas atribuições regimentais.

Os materiais destinam-se ao suporte de ações institucionais de representação, divulgação e reconhecimento funcional, contribuindo para a padronização visual, o fortalecimento da identidade institucional e a valorização do efetivo, em alinhamento ao planejamento administrativo da Unidade.

A inexistência desses materiais compromete a adequada realização das atividades institucionais programadas, razão pela qual a contratação mostra-se necessária sob os aspectos técnico, administrativo e organizacional.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

Item	Objeto	UF	CATMAT	CNAE	Qtd total	Valor unitário	Estimativa de despesa total
01	Caneca em porcelana de 300 ml; cor: branca externa, com alça azul marinho e de interior azul marinho, dimensão: altura 9 cm x diâmetro de 8 cm ; personalizada com arte ofertada pelo contratante.	UN	400820	1813-0/01	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
02	Estojo contendo caneta; padrão: personalizado; modelo da caneta: caneta linha chrome collection dl10068; cor da tina-	UN	622050	1813-0/01	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00

Item	Objeto	UF	CATMAT	CNAE	Qtd total	Valor unitário	Estimativa de despesa total
	ta: azul; tinta: à base de óleo para escrita fluida; cor da caneta: azul marinho na parte abs e dourada na parte metálica; material do estojo: papelão; cor: azul marinho; dimensões : 170 mm comprimento x 40 mm largura x 25 mm altura; peso: 18 gr; material da caneta: abs e metal; dimensões: 140 mm comprimento x 135 mm diâmetro; peso: 23 gr; características adicionais: estojos e canetas personalizadas com arte ofertada pelo contratante.						
03	Sacola material: papel offset, gramatura: 220 g/m2, dimensão: comprimento: 42 cm x largura: 34 cm x espessura: 11 cm, cor: azul marinho, material alça: cordão nylon branco, características adicionais: personalizada com arte ofertada pelo contratante.	UN	444900	1731-1/00	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
04	Chaveiro com argola; modelo: retangular; material: metal niquelado; medidas: comprimento 80mm x largura 34 mm; peso: 22 gr; personalização com arte ofertada pelo contratante nos 2 lados.	UN	318650	3299-0/03	19	R\$ 7,86	R\$ 149,34
05	Moeda personalizada em frente e verso com a arte ofertada pelo contratante; material: fundida em zamac; cores: ouro velho, verde, branco, azul royal e azul marinho; medidas: diâmetro 50 mm x espessura 5mm; gravação: alto relevo frente e verso; fundição com acabamento fosco polido.	UN	610339	4689-3/99	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
06	Papel fotográfico glossy; gramatura: 260 gr; cor: branco;	UN	618805	4647-8/01	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60

Item	Objeto	UF	CATMAT	CNAE	Qtd total	Valor unitário	Estimativa de despesa total
	acabamento: brilhante; pacote com 100 folhas; tamanho: A4 210 mm x 297 mm.						
07	Papel vergê; gramatura: 180 gr; cor: branco; acabamento: sem revestimento; pacote com 50 folhas; tamanho: A4 210 mm x 297 mm.	UN	622712	4647-8/01	5	R\$ 31,85	R\$ 159,25
08	Kit de tintas originais para Impressoras Ecotank modelos: L3150 L3250 L3110 L5190 L3210 L5290 L1250 L5590; tecnologia de impressão: jato de tinta; cores: preta, amarela, ciano (azul), magenta (vermelho); número do modelo T544 / 544; dimensões e peso do produto: 160 mm x 80mm x 110 mm e 499 gr.	UN	481401	4751-2/01	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00

3. Prazo de execução da contratação

3.1. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos; a partir da assinatura de contrato ou de outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho; e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

4. Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)

4.1. Não há previsão. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

5. Previsão de Compatibilidade de Recurso

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	174672
02	Fonte de Recurso (FR)	1050000144
03	Natureza da Despesa (ND)	339030
04	Ação Interna	O42704301B4
05	Valor (R\$)	4.386,19

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

RUHAN CARLOS ARAUJO RIBEIRO
Segundo-Sargento (CN)
Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PATRICIA RAMOS VIDEIRA DE FIGUEIREDO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa, deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda nº 05/2026-PNCG, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Considerando que o procedimento licitatório instaurado venha restar deserto ou fracassado, em razão da ausência de interessados ou da inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, e visando assegurar a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse público, ficará justificada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração, para fins de contratação direta, adotar como referência o orçamento de menor valor obtido por meio de pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, desde que o preço seja compatível com os praticados no mercado, atenda às condições técnicas e comerciais do objeto e observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor para obtenção do preço estimado.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

RUHAN CARLOS ARAUJO RIBEIRO

Segundo-Sargento (CN)

Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PATRICIA RAMOS VIDEIRA DE FIGUEIREDO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data de sua Assinatura Digital.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO DA SILVA MARCULINO**
Data: 30/07/2025 07:55:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO DA SILVA MARCULINO
Suboficial (MT)
Supervisor da Divisão de Intendência

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

(Processo Administrativo nº 63498.000363/2026-68)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de relações públicas destinados exclusivamente à representação institucional, apoio a cerimônias militares, eventos oficiais, recepção de autoridades e demais atividades protocolares da Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), visando assegurar a adequada apresentação institucional da Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneca em porcelana de 300 ml; cor: branca externa, com alça azul marinho e de interior azul marinho, dimensão: altura 9 cm x diâmetro de 8 cm ; personalizada com arte ofertada pelo contratante.	400820	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

2	Estojo contendo caneta; padrão: personalizado; modelo da caneta: caneta linha chrome collection dl10068; cor da tinta: azul; tinta: à base de óleo para escrita fluida; cor da caneta: azul marinho na parte abs e dourada na parte metálica; material do estojo: papelão; cor: azul marinho; dimensões : 170 mm comprimento x 40 mm largura x 25 mm altura; peso: 18 gr; material da caneta: abs e metal; dimensões: 140 mm comprimento x 135 mm diâmetro; peso: 23 gr; características adicionais: estojos e canetas personalizadas com arte ofertada pelo contratante.	622050	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
3	Sacola material: papel off-set, gramatura: 220 g/m2, dimensão: comprimento: 42 cm x largura: 34 cm x espessura: 11 cm, cor: azul marinho, material alça: cordão nylon branco, características adicionais: personalizada com arte ofertada pelo contratante.	444900	UN	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
4	Chaveiro com argola; modelo: retangular: material: metal niquelado; medidas: comprimento 80mm x largura 34 mm; peso: 22 gr; personalização com arte ofertada pelo contratante nos 2 lados.	318650	UN	19	R\$ 7,86	R\$ 149,34

5	Moeda personalizada em frente e verso com a arte ofertada pelo contratante; material: fundida em zamac; cores: ouro velho, verde, branco, azul royal e azul marinho; medidas: diâmetro 50 mm x espessura 5mm; gravação: alto relevo frente e verso; fundição com acabamento fosco polido.	610339	UN	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
6	Papel fotográfico glossy; gramatura: 260 gr; cor: branco; acabamento: brilhante; pacote com 100 folhas; tamanho: A4 210 mm x 297 mm.	618805	UN	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
7	Papel vergê; gramatura: 180 gr; cor: branco; acabamento: sem revestimento; pacote com 50 folhas; tamanho: A4 210 mm x 297 mm.	622712	UN	5	R\$ 31,85	R\$ 159,25
8	Kit de tinta originais para Impressoras Ecotank modelos: L3150 L3250 L3110 L5190 L3210 L5290 L1250 L5590; tecnologia de impressão: jato de tinta; cores: preta, amarela, ciano (azul), magenta (vermelho); número do modelo T544 / 544; dimensões e peso do produto: 160 mm x 80mm x 110 mm e 499 gr.	481401	UN	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.386,19	

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de especificação usual no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa assegurar a adequada representação oficial da Organização Militar em atos formais, cerimônias militares, eventos oficiais e recepção de autoridades, contribuindo para o

cumprimento das atividades protocolares e administrativas previstas em sua rotina funcional. Ressalta-se que os materiais se destinam exclusivamente a finalidades institucionais públicas, não possuindo natureza recreativa ou promocional privada.

2.2. A não disponibilização dos materiais poderá comprometer a adequada condução de atos oficiais e atividades protocolares, afetando o regular desempenho das atribuições administrativas da Organização Militar. A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de materiais de relações públicas com especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Organização Militar, incluindo atos oficiais, cerimônias militares e demais atividades protocolares. Os itens foram especificados de forma objetiva, com padrões usuais de mercado, visando assegurar qualidade, padronização e economicidade na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente previstos na descrição dos itens, a contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como adotar práticas ambientalmente responsáveis na produção e fornecimento dos materiais, priorizando, sempre que possível, insumos recicláveis e processos de menor impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação ou preferência por marca específica, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. É vedada a indicação ou preferência por marca específica, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A Administração poderá recusar produtos ou marcas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo administrativo.

4.3.2. Também não serão aceitos produtos ou marcas que estejam legalmente impedidos de contratar com a Administração Pública.

Da exigência de amostra

4.4. Após a análise da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra dos itens, quando necessário para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A exigência de amostra recairá apenas sobre os itens que a Administração entender necessários para avaliação da qualidade, acabamento ou conformidade técnica.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida Brasil, nº 44.878, Campo Grande, CEP 23078-001, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação no sistema. A empresa assume integral responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.

4.7. Poderá ser concedida prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente fixado, a critério da Administração.

4.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega fora das especificações previstas ou a ausência de justificativa aceita pela Administração implicará a recusa da proposta.

4.9. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico.

4.10. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Quando aplicável, os interessados deverão fornecer, sem ônus adicional, informações ou instruções necessárias ao adequado manuseio do produto.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal para aplicação do tratamento diferenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail informado na proposta, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 44.878, Bairro Campo Grande, CEP 23078-001, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços gráficos, quando aplicável, em estrita conformidade com as especificações técnicas, layouts, modelos, padrões visuais, materiais, dimensões, cores e acabamentos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.5. Quando aplicável, previamente à produção integral dos itens personalizados, a CONTRATADA deverá apresentar layout ou amostra finalizada para análise técnica e aprovação formal pelo CONTRATANTE.

5.6. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a manifestação formal de aprovação pelo CONTRATANTE.

5.7. Na hipótese de reprovação da amostra ou layout apresentado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias e reapresentá-lo, sem ônus adicional, não sendo a unidade apresentada considerada para fins de abatimento do quantitativo total contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. Os bens fornecidos deverão possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

5.9. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração.

5.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os bens que apresentarem vício ou defeito de fabricação.

5.11. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração.

5.12. O transporte dos bens para fins de substituição ou troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.13. A garantia do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, não afastando a aplicação de eventuais penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

6.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. Eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas nos autos do processo, podendo ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. Em caso de impedimento ou atraso devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante autorização da Administração e registro formal no processo.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, ou por seu substituto, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

Fiscalização Técnica

6.7. O servidor designado como fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

6.8. O fiscal registrará nos autos do processo eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

6.9. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração.

6.10. Caso a situação ultrapasse a competência do fiscal, este comunicará à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.11. Caberá ao fiscal da contratação verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

6.12. Constatado descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou na Nota de Empenho, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

7.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

7.5. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à em-

presa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. A cessão de crédito decorrente desta contratação somente produzirá efeitos perante a Administração mediante prévia e expressa anuência, formalizada nos autos do processo.

8.27. A cessão de crédito não afasta nem altera as obrigações originalmente assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o fornecimento do objeto contratado.

9.22. O Contratante poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo primeiro classificado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.386,19 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme custo total apostos na tabela do item 1.1.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11. IMAGENS DE REFERÊNCIA DO PRODUTO:



FOTO DO ITEM 1



FOTO DO ITEM 2



FOTO DO ITEM 3



FOTO DO ITEM 4



FOTO DO ITEM 6

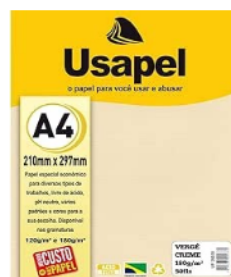


FOTO DO ITEM 7



FOTO DO ITEM 8

FOTO DO ITEM 5

11.1. As imagens de referência são elementos visuais utilizados para ilustrar e detalhar o objeto a ser adquirido, visando facilitar a compreensão dos fornecedores interessados e garantir que todos tenham uma visão clara e precisa do que é solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	174672
02	Fonte de Recurso (FR)	1050000144
03	Natureza da Despesa	339030
04	Ação Interna	O42704301B4
05	Valor (R\$)	4.386,19

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

RUHAN CARLOS ARAUJO RIBEIRO
Segundo-Sargento (CN)
Responsável pela Formalização de Demanda

Conferido por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PATRICIA RAMOS VIDEIRA DE FIGUEIREDO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Autorizado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALDO TEIXEIRA BIAS
Capitão de Corveta (AA)
Chefe do Departamento de Administração

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22/2026

CONTRATANTE (UASG)

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO

Aquisição de materiais de relações públicas destinados exclusivamente à representação institucional, apoio a cerimônias militares, eventos oficiais, recepção de autoridades e demais atividades protocolares da Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.386,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 02/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
5	DA FASE DE LANCES.....	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
9	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10	DA CONTRATAÇÃO.....	15
11	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

(Processo Administrativo n.º 63498.000363/2026-68)

Torna-se público que o Centro Médico e Assistencial da Marinha, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente aviso tem por objetivo a **aquisição de materiais de relações públicas destinados exclusivamente à representação institucional, apoio a cerimônias militares, eventos oficiais, recepção de autoridades e demais atividades protocolares da Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)**, visando assegurar a adequada apresentação institucional da Organização Militar, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Sociedades cooperativas;

3.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

3.12.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A vedação de que trata o item , estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.14.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.16.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.17.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.19.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.20.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.22.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.23.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.24.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.25.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.26. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.27. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1 (um) real**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sicaf;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.7.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora; e

6.7.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. Contiver vícios insanáveis;

6.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.13.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

6.13.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.14. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.14.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação; e

6.14.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

6.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.15.1. O valor global estimado para a contratação;

6.15.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.15.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

6.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

6.15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.15.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade; e

6.15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

10.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

11.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.4. Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a ;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Habilitação Materiais;
- 12.13.2. Apêndice I do Anexo I – Formalização da Demanda;
- 12.13.3. Apêndice II do Anexo I – Justificativa de Pesquisa de Preços;
- 12.13.4. Apêndice III do Anexo I – Justificativa de Ausência de ETP e de Análise de Riscos; e
- 12.13.5. Apêndice IV do Anexo I – Termo de Referência.

ISABELLA
CAMPAGNUCI

KNUST:04387175702

Assinado de forma digital por

ISABELLA CAMPAGNUCI

KNUST:04387175702

Dados: 2026.04.01 12:53:39 -03'00'

ISABELLA CAMPAGNUCI KNUST
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora
Ordenadora de Despesas